



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.207/2.010

DE 26 DE MAIO DE 2.010

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados a aquisição de veículo para a Vigilância Sanitária”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02- Vigilância Sanitária (VISA)
Função	10-Saúde
Subfunção	304-Vigilância Sanitária
Programa	0501-Vigilância Sanitária
Projeto	1.005-Renovação e/ou Ampliação da Frota
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	300.0030 –Bloco Financeiro Vigilância em Saúde
Valor R\$	47.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do Sistema Único de Saúde, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2.009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 26 de maio de 2.010.


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-